

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





Credenciada pela Portaria 182 de 21 de março de 2022 | D.O.U 23 de março de 2022

Tibagi – PR, 22 de maio de 2023.

Edital n. 005/2023

A UNIFATEB e a Prefeitura de Tibagi levam ao conhecimento dos inscritos no processo seletivo para o PAES – Programa de Acesso ao Ensino Superior, para a oferta do total de vagas relacionadas aos cursos de Graduação EAD da UNIFATEB, destinadas à comunidade do Município de Tibagi, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

A prova deverá ser realizada no dia 28 de maio de 2023 (domingo), conforme abaixo:

Local de Prova	Escola Municipal Telêmaco Borba - Rua Victor Taques Billé, 800 - Tibagi
Abertura dos Portões	13h 15min – horário oficial de Brasília
Fechamento dos Portões	13h 45min – horário oficial de Brasília
Início da Prova	14h 00min – horário oficial de Brasília
Término da Prova	17h 00min – horário oficial de Brasília

- Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta esferográfica de escrita azul ou preta e documento oficial com foto.
- O candidato só poderá deixar a sala de prova 1h 30min (uma hora e meia) após o início da prova.
- Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso nas dependências da escola.
- As provas serão aplicadas conforme as normas das instituições concedentes das bolsas de estudo.
- A prova será composta por questões objetivas de conhecimentos gerais e uma redação.



Paula Regina Pontara
Reitora UNIFATEB

www.unifateb.edu.br | 0800 3271 800 | Facebook/Instagram @unifateb

LEI Nº 3.021 DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza no Município de Tibagi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza (REFIS) no município, como forma de estimular a recuperação de créditos tributários e não tributários.

Parágrafo único. O programa abrange os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados ou a ajuizar, os que fizeram parte de outros programas e foram excluídos, com exigibilidade suspensa ou não e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.

Art. 3º. A administração do REFIS será exercida pela Coordenadoria de Tributação do Município, à qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

I - Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;

II - Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;

III - Recebimento das opções pelo REFIS;

IV - Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art. 4º. A adesão ao programa criado por esta Lei dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como pelo responsável ou terceiros interessados, pessoa física ou jurídica, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 1º. O prazo para adesão ao programa encerra-se em 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, por decreto, por igual período.

§ 2º. O pedido de parcelamento e/ou pagamento da primeira parcela constitui a total adesão ao programa e confissão irretratável de dívida.

§ 3º. A adesão ao programa implica:

I - Na confissão irretratável dos débitos fiscais;

II - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos;

III - Suspensão da ação executiva até o pagamento do parcelamento;

IV - Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;

V - Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários referidos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei;

VI - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5º. Observados os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei, os pagamentos poderão ser efetuados:

I - À vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos valores a título de multa e juros;

II - Em até 03 (três) prestações, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores a título de multas e juros;

III - Em até 06 (seis) prestações, com desconto de 90% (noventa por cento) dos valores a título de multa e juros;

IV - Em até 12 (doze) prestações, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

V - Em até 18 (dezoito) prestações, com desconto de 70% (setenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

VI - Em 24 (vinte e quatro) prestações, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

VII - Em até 30 (trinta) prestações, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;

II - R\$ 100,00 (cem reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º. Quando do cálculo dos débitos tributários, estes serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 1869/03 – CTM e suas alterações.

§ 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados ou excluídos de outros programas de parcelamento poderão aderir ao programa estabelecido pela presente Lei, deduzidos do saldo originário do débito as parcelas vencidas e quitadas, o saldo restante sofrerá atualização e aplicação das penalidades monetárias incidentes.

§ 4º. As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 20% (vinte por cento).

§ 5º. Ao optar pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar o pagamento da parcela inicial para adesão ao REFIS e o restante dividir em número de parcelas correspondentes ao seu interesse, acrescido de 1,0% (um por cento) de juros de mora ao mês e a correção monetária devida.

Art. 6º. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - Tributos retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Municipal;

II - Valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.

Art. 7º. As Execuções Fiscais, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIS ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

Parágrafo único. Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 8º. O sujeito passivo optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato da Coordenadoria de Tributação, nas seguintes hipóteses:

I - Falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, com imediata rescisão do parcelamento, exclusão do programa e remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa do Município ou o prosseguimento da execução;

II - Pela inadimplência do pagamento de tributos devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

IV - Compensação ou utilização indevida de créditos;

V - Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

VI - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS;

VII - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário confessado e ainda não pago através da inscrição em dívida ativa e consequente execução judicial.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º. Os benefícios dessa lei não alcançam situações de bloqueio e alvará judicial.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por decreto, normas regulamentares a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

LEI N° 3.022 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a regularizar a doação definitiva de imóvel público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação definitiva do imóvel, em favor da empresa AUTO ELÉTRICA SINTONIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.345.688/0001-00, com sede à Rua Irineu Gobbo, s/nº, nesta cidade, relativamente a uma área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), do patrimônio municipal, objeto da matrícula nº 5.470 perante o Registro de Imóveis da Comarca, com as seguintes características e confrontações:

Identificação Cadastral	Distrito	Zona	Quadra	Lote
	01	1	125	060
Rumos	Distâncias	Confrontações		
(PP.0-1) NW 70°00'	20,00m	Confrontando de frente com a Rua de saída para Telêmaco Borba.		
(1-2) NE 15°00'	22,00m	Confrontando com área remanescente.		
(2-3) SE 77°00'	20,00m	Confrontando com de Área Reserva Florestal.		
(3-PP.0) SW 15°00'	22,00m	Confrontando com o lote nº 0040, indo até alcançar o ponto de partida (PP.0).		
Área total:	440,00m ² (quatrocentos e quarenta metros quadrados)			

Art. 2º.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.901, de 25/06/2004 e nº 2.344, de 06/06/2011.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 29 de maio de 2023, as 08:30h a fim de realizar **conferência de documentação e notas**:

Função: Estágio Ensino Médio/ Técnico

16º	Allana Vitória de Jesus Andrade	Ampla Concorrência
17º	Mauri de Jesus Santos Correia Junior	Ampla Concorrência
18º	Pedro Emanuel de Oliveira Ribeiro	Ampla Concorrência
19º	Gessica Gomes Carneiro	Ampla Concorrência
21º	José Ulisses Bittencourt Neto	Ampla Concorrência

4º	Cauã da Silva Machado	Afrodescendente
----	-----------------------	-----------------

Obs: O 20º colocado da vaga de ampla concorrência já foi convocado para a vaga de afrodescendente.

Função: Estágio Ensino Superior

17º	Leandro Silva de Castro	Ampla Concorrência
18º	Luiz Felipe Nassar Domingues	Ampla Concorrência
20º	Luana Faria Antunes dos Santos	Ampla Concorrência
21º	Thainara Aparecida Lemes dos Santos	Ampla Concorrência
22º	Marco Aurélio do Nascimento	Ampla Concorrência
23º	Pamela Santos Rodrigues	Ampla Concorrência
24º	Izabella Andrzejski de Jesus	Ampla Concorrência
25º	Natalli Delagado Tomazoni	Ampla Concorrência
26º	Rafael Brás de Souza	Ampla Concorrência

5º	Bruna Gabrielly da Silva Oliveira	Afrodescendente
----	-----------------------------------	-----------------

Obs: O 19º colocado da ampla concorrência já foi convocado para a vaga de afrodescendente e o 4º colocado da vaga de afrodescendente foi convocado para a vaga da ampla concorrência

Função: Estágio Pós Graduação

3º	Raiany de Fátima Faria Andrade	Ampla Concorrência
----	--------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para ingresso:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Declaração atualizada de matrícula;
- Boletim com as notas, inseridas na inscrição.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a trazer a documentação solicitada após a entrevista e manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

4. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Permitente : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Permissionária : BRUNA MACIEL MENDONÇA 02995293089

Licitação : Pregão Eletrônico nº 030/2023

Objeto : À permissionária fica concedido o direito de explorar a sala de número 3, medindo 12m² (doze metros quadrados) localizada no Paque Linear Reinhard Maack

Vigência : INÍCIO: 15/05/2023 TÉRMINO: 14/05/2024

Assinatura : 15/05/2023

Contrato Nº : 091/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : EVL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto : Aquisição de materiais de expediente para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vigência : INÍCIO: 15/05/2023 TÉRMINO: 14/05/2024

Assinatura : 15/05/2023

Valor R\$: 26.869,10 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Dotação : 107 - 10.001.12.361.1201.2037.339030000.000107

Dotação : 129 - 10.001.12.365.1201.2042.339030000.000104

Contrato Nº : 093/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : GARTELÁ TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS

Licitação : Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto : Aquisição de materiais de expediente para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vigência : INÍCIO: 15/05/2023 TÉRMINO: 14/05/2024

Assinatura : 15/05/2023

Valor R\$: 85.506,80 (oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

Dotação : 107 - 10.001.12.361.1201.2037.339030000.000107

Dotação : 129 - 10.001.12.365.1201.2042.339030000.000104

Contrato Nº : 095/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : MATTOS & KOZLOWSKI LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto : Aquisição de materiais de expediente para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vigência : INÍCIO: 15/05/2023 TÉRMINO: 14/05/2024

Assinatura : 15/05/2023

Valor R\$: 10.172,00 (dez mil, cento e setenta e dois reais)

Dotação : 107 - 10.001.12.361.1201.2037.339030000.000107

Dotação : 129 - 10.001.12.365.1201.2042.339030000.000104

Contrato Nº : 098/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : RD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto : Aquisição de veículo novo para Secretaria de Meio Ambiente

Vigência : INÍCIO: 17/05/2023 TÉRMINO: 16/05/2024

Assinatura : 17/05/2023

Valor R\$: 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)

Dotação : 302 - 19.001.18.541.1801.1031.4490520000.003000

Dotação : 302 - 19.001.18.541.1801.1041.4490520000.003555

Contrato Nº : 101/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : MÁRCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 024/2023

Objeto : Contratação de serviços para instalação de equipamentos de ar condicionado

Vigência : INÍCIO: 17/05/2023 TÉRMINO: 16/05/2024
 Assinatura : 17/05/2023
 Valor R\$: 2.000,00 (dois mil reais)
 Dotação : 291 - 19.001.17.512.1701.1011.4490520000.000000
 Dotação : 296 - 19.001.17.512.1801.2084.3390390000.000000

Ata de Registro de Preços Nº : 009/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : MATTOS & KOZLOWSKI LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 029/2023
 Objeto : Aquisição futura e eventual de materiais de expediente
 Vigência : INÍCIO: 12/05/2023 TÉRMINO: 11/05/2024
 Assinatura :

12/05/2023

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	ROLO	190	FITA ADESIVA AUTO COLANTE - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; LARGURA APROXIMADA 48MM; ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. AMAZON	7,95
5	PACO	18	ELÁSTICO N18 - MATERIAL LÁTEX/BORRACHA; COR AMARELO; TAMANHO APROXIMADO 18MM; PACOTE COM 1.200 UNIDADES OU PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG. PREMIER	2300
11	UNID	125	PASTA AZ TIPO OFÍCIO - MODO REGISTRADOR; COM LOMBO; DIMENSÃO APROXIMADA DE 75MM. FRAMA	13,15
12	CAIXA	26	PASTA SUSPensa HOME OFFICE - MATERIAL PAPEL KRAFT 170G; COM VISOR E ETIQUETA; CAIXA COM 50 UNIDADES. FRAMA	94,00
13	UNID	580	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR - DIMENSÕES 250X130X350MM; COR AZUL; MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO; COM ESTRUTURA ALVEOLAR; CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS; COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. POLIBRAS	5,49
14	UNID	480	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO FORMATO BOX - MATERIAL EM PAPEL KRAFT OU SEMELHANTE; DIMENSÃO APROXIMADA C=35CM X L=27CM P=27CM; COM DUTOS/PERFURADOS PARA VENTILAÇÃO LATERAIS. IDEAL	2,75
15	UNID	89	PRANCHETA TIPO OFÍCIO - PADRÃO UNIVERSAL; PRENDEDOR METÁLICO; MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE. WALEO	12,00
16	CAIXA	135	CLIPS DE PAPEL - GALVANIZADO 2/0; CAIXA COM 500 GRAMAS BACHHI	11,49
19	PACO	54	GRAMPO TRILHO - MATERIAL PLÁSTICO; COR BRANCO/TRANSPARENTE; PACOTE COM 50 UNIDADES. DELO	12,47
23	CAIXA	10	PAPEL VERGE 180 G COM 50 FOLHAS CADA CAIXA BRANCA USAPEL	12,69

Ata de Registro de Preços Nº : 011/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 029/2023
 Objeto : Aquisição futura e eventual de materiais de expediente
 Vigência : INÍCIO: 12/05/2023 TÉRMINO: 11/05/2024
 Assinatura :

12/05/2023

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	CAIXA	170	GRAMPO DE PAPEL - GALVANIZADO 26/6; CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MASTERPRINT	4,55

Ata de Registro de Preços Nº : 013/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : GUARTELÁ TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 029/2023
 Objeto : Aquisição futura e eventual de materiais de expediente
 Vigência : INÍCIO: 12/05/2023 TÉRMINO: 11/05/2024

Assinatura

12/05/2023

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
18	CAIXA	294	PAPEL SULFITE - TAMANHO A4; 75 GRAMAS; COR BRANCO; RESMAS COM 500 FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMAS. CHAMEX	237,00

Ata de Registro de Preços Nº : 014/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : GABRIEL MARCELO OLIVEIRA BUENO - ENGENHARIA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto : Aquisição futura e eventual de materiais de expediente

Vigência : INÍCIO: 12/05/2023 TÉRMINO: 11/05/2024

Assinatura

12/05/2023

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEIO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
24	UNID	1	GUILHOTINA CONFECCIONADA COM MESA EM CHAPA DE AÇÕES COM FACA, CORTE 360MM, ACIONADA PELO SISTEMA DEALAVANCA MANUAL DE ATÉ 8 FOLHAS DE PAPEL - MARES	275,90

Ata de Registro de Preços Nº : 015/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : PRISCILA GOUVEIA PRESTES SERVIÇOS ME

Licitação : Pregão Eletrônico nº 035/2023

Objeto : Contratação para serviços de exames laboratoriais

Vigência : INÍCIO: 17/05/2023 TÉRMINO: 16/05/2024

Assinatura : 17/05/2023

ITE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT
1	ÁCIDO ÚRICO	UNID	210	8,90
2	ANTI TPO	UNID	40	34,90
3	B-HCG	UNID	50	21,00
4	ALANINA AMINOTRANSFERASE	UNID	150	11,00
5	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UNID	150	12,30
6	BILIRRUBINAS	UNID	210	8,90
7	CÁLCIO	UNID	70	8,10
8	CEA	UNID	60	33,00
9	COAGULOGRAMA	UNID	120	29,10
10	COOMBS INDIRETO	UNID	70	18,49
11	CRETININA	UNID	270	8,90
12	CULTURA DE SECREÇÃO FERIDA	UNID	220	41,00
13	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNID	170	21,20
14	FAN	UNID	90	23,00
15	FERRITINA	UNID	130	28,00
16	FERRO SÉRICO	UNID	120	13,50
17	FOSFATASE ALCANINA	UNID	150	13,50
18	FSH	UNID	130	23,90
19	GLICOSE 120 MIN.	UNID	160	18,00
20	GLICOSE	UNID	270	11,00
21	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	360	22,30
22	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	630	13,00
23	HEPATITE B - HBSAG	UNID	50	28,00
24	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	80	37,30
25	HIV 1 E HIV 2	UNID	100	34,00
26	IGE ESPECIFICO CACAU	UNID	80	39,00

Ano X – Edição nº 1985 - Tibagi, 22 de maio de 2023.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

27	IGE ESPECIFICO LEITE	UNID	130	28,66
28	IGE ESPECIFICO LIMAO	UNID	90	28,00
29	IGE ESPECIFICO OVO	UNID	90	33,00
30	IGE ESPECIFICO PROTEINA DO LEITE	UNID	70	50,00
31	IGE ESPECIFICO TRIGO	UNID	90	23,11
32	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	UNID	100	43,00
33	IGE ESPECÍFICO POEIRA	UNID	50	33,00
34	IGE ESPECÍFICO PELOS	UNID	50	29,00
35	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UNID	80	33,00
36	LDH – DESIDROGENASE LÁTICA	UNID	80	12,90
37	LH	UNID	50	28,00
38	POTÁSSIO	UNID	210	8,70
39	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	UNID	260	15,00
40	PSA LIVRE E TOTAL	UNID	370	29,00
41	SÓDIO	UNID	250	8,70
42	SIFILIS VDRL	UNID	170	9,10
43	T3 TOTAL	UNID	90	24,00
44	T4 LIVRE	UNID	350	26,00
45	T3 LIVRE	UNID	90	24,00
46	T4 TOTAL	UNID	90	23,00
47	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	90	12,00
48	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UNID	90	12,00
49	TESTOSTERONA LIVRE E TOTAL	UNID	90	33,00
50	TSH	UNID	1500	24,00
51	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	600	25,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	600	25,00
53	UREIA	UNID	600	9,00
54	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID	500	37,00
55	VITAMINA B12	UNID	80	28,00
56	D-DÍMERO	UNID	200	82,07
57	CULTURA ANAL	UNID	200	39,30
58	VITAMINA D HIDROXI	UNID	300	44,00
59	COMPLEMENTO CH50	UNID	80	42,00
60	BIÓPSIA	UNID	70	75,00
61	SOROLOGIA PARA HERPES IGG	UNID	40	42,00
62	SOROLOGIA PARA HERPES IGM	UNID	40	42,00
63	CA 125	UNID	90	33,00
64	ANTI TG	UNID	50	33,00
65	MONONUCLIOSE	UNID	30	25,30
66	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	40	31,90
67	TESTE DE AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	UNID	40	41,70
68	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	UNID	10	181,18
69	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	UNID	15	18,90
70	MICROALBUNIRÚMIA, RELAÇÃO ALBUMINA/ CREATININA NA URINA	UNID	15	26,70
71	ÁCIDO FÓLICO	UNID	50	24,50
72	PTH	UNID	20	33,00
73	DOSAGEM DE ALBUMINA	UNID	25	13,00

74	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (PERFIL LIPÍDICO)	UNID	50	19,50
75	DOSAGENS SÉRICAS DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO VALPRÓICO, LÍTIO)	UNID	20	42,70
76	ELETRÓLITOS (BICARBONATO, CLORETO)	UNID	20	63,43
77	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA	UNID	20	16,73
78	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES CINÉTICO	UNID	20	14,90
79	ESCARRO - BAAR PESQUISA	UNID	30	19,30
80	CULTURA P/ BAAR	UNID	30	37,00

Ata de Registro de Preços Nº : 016/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : GABRIEL MARCELO OLIVEIRA BUENO - ENGENHARIA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 033/2023
 Objeto : Aquisição futura e eventual de grama esmeralda e mudas de árvores ornamentais
 Vigência : INÍCIO: 19/05/2023 TÉRMINO: 18/05/2024
 Assinatura

:19/05/2023

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇOTOTAL MÁXIMO (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA SINAPI
2	M²	AQUISIÇÃO E SERVIÇO - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. SINAPI 103946 (CEF) (PRÉDIOS ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL)	50.000,00	3,00%
3	M²	AQUISIÇÃO E SERVIÇO - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. SINAPI 103946 (CEF) (DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS)	27.000,00	3,00%
4	UNID	AQUISIÇÃO E SERVIÇO - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. SINAPI 98511 (CEF) (DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS)	6.500,00	3,00%

Ata de Registro de Preços Nº : 017/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : TERRA FLOR PAISAGISMO LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 033/2023
 Objeto : Aquisição futura e eventual de grama esmeralda e mudas de árvores ornamentais
 Vigência : INÍCIO: 19/05/2023 TÉRMINO: 18/05/2024
 Assinatura

:19/05/2023

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇOTOTAL MÁXIMO (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA SINAPI
1	M²	AQUISIÇÃO E SERVIÇO - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. SINAPI 103946 (CEF) (PRÉDIOS ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL)	40.000,00	7,00%

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 099/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : M H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
 Objeto : Prorrogação do prazo de execução e vigência para a construção do prédio da Escola Municipal David Federmann, neste Município, em 90 (noventa) dias e acréscimo de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) do quantitativo inicialmente fixado.
 Assinatura : 16/05/2023
 Valor R\$: 192.819,97 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
 Dotação : 94 - 10.001.12.361.1201.1005.4490510000.000000
 Dotação : 98 - 10.001.12.361.1201.1053.4490510000.000104
 Dotação : 126 - 10.001.12.365.1201.1019.4490510000.000103
 Dotação : 138 - 10.002.13.392.1301.1054.4490510000.000000

Aditivo ao Contrato Nº : 197/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : JOSÉ DIVONEI DIAS DE PONTES
 Objeto : Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e acréscimo de valor integral
 Assinatura : 09/05/2023
 Valor R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 Dotação : 242 - 14.002.10.301.1001.2055.3390360000.000303

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 124/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ERON DE JESUS LOPES - ME
Objeto : Acréscimo de gêneros alimentícios do quantitativo inicialmente fixado
Assinatura : 09/05/2023
Valor R\$: 205,00 (duzentos e cinco reais)
Dotação : 166 - 12.002.23.695.2201.1035.339030000.000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 397/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : FELIPE ANTUNES PAMELLA & CIA LTDA
Objeto : Prorrogação o prazo de execução para a reparos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em 90 (noventa) dias e acréscimo de 23,78% (vinte e três vírgula setenta e oito por cento)
Assinatura : 17/05/2023
Valor R\$: 34.681,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Dotação : 200 - 14.001.10.301.1001.1021.4490510000.003303

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 1º de junho de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e derivados. O valor máximo da licitação é de R\$679.349,27. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 885/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários - Livre	40.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO – 15	Secretaria Municipal de Transporte	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	40.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 18 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 886/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE – 001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1-031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	17.400,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO – 19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE – 001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1-031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	17.400,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 19 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 887/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.727,27(vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1140	FIA Projeto Parque Acessível	22.727,27

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado provável excesso da arrecadação da conta de receita 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 – FIA Projeto Parque Acessível no valor de R\$ 22.727,27

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 19 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal